



Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

ATA N° 19/13 – CMC - 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 11/12/2013

Ata da 19ª Sessão Extraordinária, 2º Período Legislativo da 31ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Cacoal-RO, que havendo "quorum" foi iniciada às 09h00min do dia onze de dezembro de dois mil e treze, sob a presidência do vereador Pedro Antonio Ferrazin, e secretariada pelo vereador Valter Pires, 1º Secretário. Também compõe a Mesa Diretiva o vereador Mário Angelino Moreira, vice-presidente e o vereador Adailton Antunes Ferreira, 2º Secretário. Como não foi requerida a leitura da ata da sessão anterior a mesma foi considerada aprovada. Ordem do Dia. Ausente o vereador Cesar Domingues Condack. Em seguida é colocado em pauta a Prestação de Contas do Município de Cacoal referente ao Exercício de 2012. É lido em inteiro teor o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento à Prestação de Contas do Município de Cacoal referente ao Exercício de 2012 – Parecer Prévio N° 20/2012 – Pleno - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Gestão Fiscal Exercício de 2012 – Gestão Francesco Vialetto – Prefeito Municipal De Cacoal-RO", o qual diz: "Procedendo detalhada análise do presente processo e levando em consideração o trabalho levado a efeito pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com relação ao Processo 1327/2013, de onde depreendeu a decisão conclusiva para a emissão do Parecer Prévio n° 11/2013 - PLENO, em que recomendam a esta Casa a aprovação da Prestação de Contas acima referenciada, esta Comissão: Considerando que as Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2012 foram prestada pelo Prefeito Municipal, no prazo previsto na Instrução Normativa n. 013/TCE-RO-2004, no artigo 11, inciso VI; Considerando que, referente às alterações orçamentárias, cotejando as previsões iniciais (R\$ 137.447.000,00) com a despesa autorizada final (R\$ 149.351.783,18), observou-se que os crédito adicionais abertos no decorrer do exercício alteraram o orçamento inicial em 8,66%, demonstrando com isso que o orçamento da municipalidade foi moderadamente alterado; Considerando que resultaram plenamente satisfatórias as aplicações referentes ao Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, notadamente no que tange à remuneração e valorização do magistério, haja vista que o montante aplicado correspondeu a 73,54% dos recursos do aludido Fundo, ocorrendo, por via direta, o disposto no § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal N. 11.494/07; Considerando que os gastos em ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de 21,22%, em cumprimento às exigências estabelecidas pela Emenda constitucional n° 29/2000; Considerando que, em relação ao Poder Legislativo verificou-se conformidade



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

acerca dos recursos financeiros transferidos à Casa de Leis, (R\$ 4.512.695,07) equivalente a 6,68%, cujo indicador do volume efetivamente disponibilizado revelou-se abaixo do limite constitucional de 7% da receita de tributos e de transferências verificadas no exercício anterior (Constituição Federal, 29-A, I); Considerando que, do exame de gestão fiscal, constatou-se obediência aos limites legais de despesa com pessoal no âmbito do Executivo (54%), tendo esses gastos representado 52,73% (R\$ 60.496.5757,02) da Receita Corrente Líquida (R\$ 114.722.002,94); Considerando o cumprimento dos limites estabelecidos no final de mandato, em conformidade com os artigos 21, 38 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000; E considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme já evidenciado, é de Parecer que as Contas da Prefeitura Municipal de Cacoal, relativas ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Exmº Prefeito Francesco Vialetto, estão em condições de merecer aprovação por esta Casa de Leis, Apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/13-CMC - Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO relativas ao Exercício Financeiro de 2012. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, relativa ao Exercício Financeiro de 2012, à exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo município em 2012, além dos atos de ordenação de despesas praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2013. Rafael Evangelista da Silva Chaves – Relator. Pelas Conclusões: Adailton Antunes Ferreira – Membro - Claudemar Littig – Membro”. Em seguida é colocado em votação através de cédulas próprias, favor ou contrário, e cada vereador, chamado em ordem alfabética, recebe uma cédula para votar, assinando-a, devendo depois depositar em urna própria na Mesa Diretiva. Novamente registrando-se a ausência do vereador Cesar Domingues Condack. Após a votação são escrutinados os votos, havendo 11 (onze) votos a favor, assim o Sr. Presidente, vereador Pedro Antonio Ferrazin, declara aprovado por unanimidade o “Projeto de Decreto Legislativo Nº 04/13-CMC - Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO relativas ao Exercício Financeiro de 2012. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, relativa ao Exercício Financeiro de 2012, à exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo município em 2012, além dos atos de ordenação de despesas praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados. Art. 2º Este Decreto



Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”, constante do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa. O Sr. Presidente, vereador Pedro Antonio Ferrazin, após verificar nada mais haver a deliberar na Ordem do Dia declarou encerrada esta sessão às 09h21min, mandando que se lavrasse esta ata, que após lida e discutida, vai assinada pelos membros da Mesa Diretiva.//////////

Pedro Antonio Ferrazin – Presidente _____

Valter Pires - 1º Secretário _____

Adailton Antunes Ferreira - 2º Secretário _____